

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS  
PROFESSOR MILTON SANTOS**

Resolução n.º 02/2018

*Revoga a Resolução n.º 01/2018 – IHAC e regulamenta o processo interno de inscrição semestral em componentes curriculares, no âmbito de graduação, para os Bacharelados Interdisciplinares do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos (IHAC).*

**A Congregação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Universidade, em plena observância ao disposto no Regulamento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação (REGPG),

**Resolve:**

**Art. 1º.** O processo de inscrição semestral em componentes curriculares ocorrerá de acordo com o Calendário Acadêmico da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e obedecendo ao cronograma interno estabelecido pelos Colegiados de curso semestralmente.

**Da obrigatoriedade e do procedimento da inscrição semestral em componentes curriculares**

**Art. 2º.** Conforme estabelecido nas rotinas acadêmicas da UFBA, todas/os as/os estudantes deverão realizar a solicitação de inscrição em componentes curriculares via *web*, através do Sistema Acadêmico (SIAC), no período estabelecido no Calendário Acadêmico da Universidade, certificando-se dos resultados obtidos no procedimento.

Parágrafo único — Aquelas/es estudantes que não procederem à solicitação de inscrição em componentes curriculares via *web*, ou não forem contemplados com nenhum dos componentes curriculares solicitados via *web*, deverão realizar inscrição em componentes curriculares de forma presencial conforme cronograma a ser divulgado semestralmente pelo IHAC.

**Art. 3º.** Para fins de prioridade na inscrição em componentes curriculares, serão considerados prováveis concluintes as/os estudantes que tiverem cursado, com aproveitamento, entre 1632 e 2039 horas em componentes curriculares, ou que, tendo cursado a partir de 2040 horas, tenham pendência de algum componente obrigatório.

§1º. Para este cálculo não será contabilizada a carga horária de atividades complementares.

§2º. Cada estudante será considerado provável concluinte, para os fins descritos no *caput* deste artigo, uma única vez.

§3º. O estudante que possuir componente curricular com conceito não lançado no Sistema Acadêmico no semestre imediatamente anterior ao da matrícula terá a carga horária deste componente considerada para fim deste cálculo.

### **Da inscrição semestral em componentes curriculares na modalidade presencial**

**Art. 4º.** A inscrição em componentes curriculares na etapa presencial ocorrerá conforme período estabelecido no Calendário Acadêmico da UFBA, obedecendo ao cronograma divulgado semestralmente pelo IHAC, e será destinada exclusivamente aos seguintes estudantes:

- a) vinculados às Áreas de Concentração;
- b) enquadrados pelo Colegiado de curso como "prováveis concluintes";
- c) cujo ingresso ocorreu através de Vagas Residuais;
- d) não contemplados com nenhum dos componentes solicitados via *web*;
- e) que não solicitaram componentes curriculares via *web*;

§1º. No primeiro semestre letivo de cada ano, o terceiro dia de atendimento presencial será destinado aos estudantes ingressos através de vagas residuais no semestre imediatamente anterior, exclusivamente para a inscrição em componentes obrigatórios cuja oferta regular ocorre neste semestre.

**Art. 5º.** O atendimento presencial para inscrição em componentes curriculares acontecerá mediante chamada nominal do estudante, respeitando a ordem do relatório de coeficiente global de rendimento disponibilizado aos Colegiados de curso pelo SIAC.

Parágrafo único — A/o estudante que por algum motivo não puder comparecer à etapa presencial deverá constituir procurador, através de documento próprio, cujo modelo está disponível no endereço [www.supac.ufba.br/formulários](http://www.supac.ufba.br/formulários), sendo suficiente que este documento esteja acompanhado de cópia do RG do interessado e do procurador, sem necessidade de autenticação ou reconhecimento de firma.

### **Da inscrição em Atividades Curriculares em Comunidade e Sociedade (ACCS)**

**Art. 6º.** A inscrição em Atividades Curriculares em Comunidade e Sociedade (ACCS) acontecerá exclusivamente na modalidade *web* (solicitação de inscrição em componentes curriculares e ajuste de componentes curriculares), não sendo possível a realização de inclusão e/ou exclusão de componentes desta natureza presencialmente.

### **Do Ajuste de Componentes Curriculares**

**Art. 7º.** O ajuste de componentes curriculares — meio pelo qual é possibilitado à/ao estudante complementar e/ou modificar sua matriz curricular do semestre — ocorrerá em duas etapas.

§1º. A primeira etapa de ajuste de componentes curriculares, denominada “Ajuste UFBA”, ocorrerá na modalidade *web*, em período estabelecido no Calendário Acadêmico da UFBA, obedecendo ao escalonamento divulgado previamente e, de acordo com o cronograma divulgado semestralmente pelo IHAC, será permitida apenas a estudantes que realizaram

solicitação de inscrição em componentes curriculares na *web* ou na modalidade presencial e contemplará, unicamente, componentes da oferta interna ao IHAC;

§2º. A segunda etapa de ajuste de componentes curriculares, denominada “Ajuste BI”, ocorrerá na modalidade *web*, em período estabelecido no Calendário Acadêmico e obedecendo ao escalonamento divulgado previamente, sendo permitida apenas a estudantes que realizaram a solicitação de inscrição em componentes curriculares na *web* ou na modalidade presencial, e contemplará toda a oferta de componentes da Universidade, observada a exigência de cumprimento de pré-requisito para o componente.

§3º. Conforme rotina já registrada no Sistema Acadêmico, a/o estudante que não realizar a etapa de solicitação de inscrição em componentes curriculares via *web* e/ou a etapa presencial fica impossibilitado pelo SIAC de participar das etapas de ajuste de componentes curriculares.

**Art. 8º.** Não será realizado ajuste de componentes curriculares em vaga oriunda de negociação direta entre a/o estudante e docente e/ou Departamento responsável pela oferta do componente, devendo a mesma ser disponibilizada no Sistema Acadêmico.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão tratados pelas respectivas Coordenações de Colegiado, Coordenação Acadêmica e/ou Direção do IHAC.

**Art. 10º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **Disposições Transitórias**

**Art. 11º.** Excepcionalmente em 2018.2, o terceiro dia de atendimento presencial será destinado aos estudantes ingressos através de vagas residuais, e a inscrição será exclusivamente para componentes curriculares obrigatórios cuja oferta ocorra neste semestre.

Prof. Messias Guimarães Bandeira  
Presidente da Congregação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Prof. Milton Santos

Aprovada pela Congregação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Prof. Milton Santos, em sessão realizada em 17 de julho de 2018.